



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 11 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 976

Página 1 de 10

### Sumário

PODER EXECUTIVO .....	2
DECRETOS .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Telefone: (14) 3375-9500

Site: [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

#### Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.533/0001-06

Avenida João Dias Junior, 1-08 Telefone: (14) 3375-1200

Site: <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br/>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 11 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 976

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 2.522, DE 02 DE ABRIL DE 2025.\*

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL de Assistência Social do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO e dá outras providências.

GILBETO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Municipal nº 780/2016, considerando a necessidade de substituição dos membros do Conselho,

#### DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS, nos termos da Lei Municipal nº 780/2016:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Rita de Cássia Faccioli, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 24.760.107-X e CPF nº 195.354.618-85;

Suplente: Matheus Felipe Moreira Freitas, portador da Cédula de Identidade/RG nº 54.381.493-2 e CPF nº 431.533.048-58;

II - Representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

Titular: Elaine Fernanda de Melo Colhasso, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 41.918.689-X e CPF nº 356.221.628-90;

Suplente: Simone Gomes Almeida, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 28.433.684-5 e CPF nº 340.042.578-83;

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Thais Quirino Andrade, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 41.140.103-8 e CPF nº 333.697.178-08;

Suplente: Maria de Fátima Oliveira, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 28.215.631-8 e CPF nº 297.137.808-09;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lourival Rodrigues de Oliveira, portador da Cédula de Identidade/RG nº 29.780.936-2 e CPF nº 165.284.838-09;

Suplente: Aliete Maria Granzote Zanata, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 24.508.155-0 e CPF nº 151.212.568-76;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 11 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 976

Página 3 de 10

V - Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Luiz Antonio Camotti Junior, portador da Cédula de Identidade/RG nº 48.771.153-1 e CPF nº 420.415.678-95;

Suplente: Ivone Tank Dutra, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 20.632.347-0 e CPF nº 078.940.868-60;

VI - Representantes dos Beneficiários de Programas de Transferência de Renda:

Titular: Sonia Aparecida Paulino, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 36.311.364-2 e CPF nº 316.125.368-08;

Suplente: Gessi Aparecida de Almeida, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 21.874.169-8;

VII - Representante de Entidade Religiosa:

Titular: Maria Aparecida Souza Santos, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 16.000.065-8 e CPF nº 258.906.438-19;

Suplente: Aguinaldo Souza Santos, portador da Cédula de Identidade/RG nº 17.654.191-3 e CPF nº 254.467.698-13;

VIII - Representantes de Usuários da Proteção Social Básica:

Titular: Lucimeire Cristina Santos Silva, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 45.105.503-2 e CPF nº 357.671.018-33;

Suplente: Eva Martins Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 20.361.357-0 e CPF nº 053.847.848-90;

IX - Representantes dos Trabalhadores do SUAS (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV):

Titular: Gabriele Ohana Lopes Francisco, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 41.463.458-5 e CPF nº 444.297.178-18

Suplente: Lucélia Silva de Lima, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 25.349.840-5 e CPF nº 303.377.378-86

X - Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

Titular: Vanessa Aparecida de Melo Igepi, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 41.918.625-6 e CPF nº 365.549.048-83

Suplente: Lindalva da Cruz Silva, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 34.978.587-9 e CPF nº 274.011.198-38



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 11 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 976

Página 4 de 10

Artigo 2º. O Presidente, o Vice Presidente e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS serão escolhidos entre seus pares.

§1º. O Secretário Municipal de Assistência Social é membro nato do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS e poderá ser eleito Presidente.

§2º. O Presidente do Conselho terá, além do voto comum, o voto de qualidade, para desempate, bem como prerrogativa de deliberar “ad referendum” do plenário.

§3º. Na falta ou impedimento do Conselheiro Titular, o seu suplente assumirá e na vacância definitiva do Titular, o seu Suplente tomará posse imediata e automaticamente e, seu mandato terá a duração do mandato original do Conselheiro que substituir, comunicando-se o segmento que representa para indicar no prazo de 10 dias, não renováveis, outro Suplente para designação de novos substitutos.

Artigo 3º. O Mandato de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS nomeados no artigo anterior, será de 2(dois) anos, admitindo-se a recondução por igual período e de forma automática, podendo serem substituídos a qualquer tempo temporária ou definitivamente a critério da representação.

Parágrafo Único. O mandato dos Conselheiros não deverá coincidir, com a mudança do Prefeito, exceto os indicados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo cada nomeado tomar posse no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Artigo 5º. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS nomeados no artigo 1º deste Decreto, poderão a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente, por decisão do segmento que representa.

Artigo 6º. Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, no período de um ano, salvo se estiver representado pelo Suplente ou nos casos de afastamento temporário, com aprovação do Conselho.

Artigo 7º. O Funcionamento, competência, atribuições, reuniões e demais disposições a serem observadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS estão consignados na Lei Municipal nº 780/2016.

Artigo 8º. As reuniões ordinárias, bem como as extraordinárias, somente poderão ser realizadas com quórum mínimo de 1/3 (um terço) de Conselheiros e as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social serão adotadas mediante votação por maioria simples, ou seja, metade mais um dos Conselheiros presentes.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 11 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 976

Página 5 de 10

Artigo 9º. As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS serão consubstanciadas em resoluções, que serão homologadas pelo Prefeito Municipal, publicadas na imprensa local e afixadas nas Unidades, em locais de fácil acesso e visualização a todos os usuários.

Artigo 10. Este Decreto entrará em vigor a partir de 21 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 02 de abril de 2025.

**Gilberto Nascimento Bertolino**

**Prefeito Municipal**

**\* DECRETO REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 11 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 976

Página 6 de 10

### DECRETO Nº 2.526, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE AS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL MAYCON DOUGLAS GODOY AMÉRICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de transferência das atividades educacionais da Creche Municipal Maycon Douglas Godoy Américo para a nova unidade denominada Creche Municipal "Terezinha Inácio de Paiva visando melhorar a qualidade do espaço físico e conforto para os alunos e profissionais da educação, dotando-a sobretudo de espaços mais amplos, acolhedores e prazerosos;

CONSIDERANDO que a nova creche conta com espaço físico mais amplo e arejado, com melhores condições para atendimento aos alunos e desempenho das atividades pelos profissionais de educação;

CONSIDERANDO que com a abertura da 2ª etapa do Sistema Educacenso disponível para verificações do exercício de 2024, no período de 01/04 a 11/04/2025, todos os alunos constantes na data base foram devidamente admitidos na nova creche nesse período de verificação;

CONSIDERANDO que todas as matrículas ativas constam agora na nova unidade educacional, tanto na Plataforma da Secretaria Escolar Digital (SED) da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo quanto no Sistema Educacenso do Ministério da Educação, DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa TEMPORARIAMENTE, a partir desta data, as atividades da Creche Municipal Maycon Douglas Godoy Américo, localizada na Rua Dante Manfrin, nº 1-01, Jardim Canaã, CEP 18.937-006, neste município.

Art. 2º. A suspensão referida no artigo anterior dar-se-á em virtude da transferência das atividades educacionais para a nova creche Municipal "Terezinha Inácio de Paiva", localizada na Rua João Eugênio, nº 6-02, Jardim Vitória, Código INEP 35010653, CNPJ 58.073.809/0001-23.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a realizar a transferência dos alunos matriculados, para serem atendidos na nova unidade escolar, sem qualquer prejuízo para o ensino/aprendizagem e se responsabilizar pela guarda do acervo da unidade educacional ora objeto da presente suspensão, definindo local para a respectiva custódia e emissão de documentos de ordem funcional e de vida escolar.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 07 de abril de 2025.

**Gilberto Nascimento Bertolino**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 11 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 976

Página 7 de 10

### DECRETO Nº 2.527, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EQUIPE LOCAL DE FORMAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR PARA O CICLO 2025-2028 e dá outras providências.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Ofício nº 114/2025, da Secretaria Municipal de Educação, DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Equipe Local de Formação, Monitoramento e Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR 2025-2028 do Município de Espírito Santo do Turvo - SP:

01 - Dirigente Municipal de Educação: Valneci Bertolino, CPF: 118.322.398-61, RG: 20.362.521;

02 - Técnico da Secretaria Municipal de Educação: Ivone Jandira de Paulo Paiva, CPF: 298.210.428-80, RG: 40.318.893-3;

03 - Representante dos Diretores de Escola: Elisangela Aparecida Melo dos Santos, CPF: 302.151.358-14, RG: 34.978.540-5;

04 - Representante dos Professores do Ensino Fundamental: Denize Serrano Ferreira Neves, CPF: 302.678.558-00, RG: 34.562.333-2;

05 - Representantes dos Professores da Educação Infantil: Thais Quirino Andrade, CPF: 333.697.178-08, RG: 41.140.103-8;

06 - Representante dos Coordenadores Pedagógicos Municipais: Gisele Tereza Albieri Garcia, CPF: 273.872.198-26, RG: 25.349.517-9;

07 - Representante do Quadro Técnico-Administrativo das Escolas: Noemi Rabello de Carvalho, CPF: 299.898.028-74, RG: 41.919.123-9;

08 - Representante do Conselho de Escola EMEF "Antônio Gonçalves das Neves": Ana Teixeira Nascimento, CPF: 253.388.808-73, RG: 24.600.758-8;

09 - Representante do Conselho Municipal de Educação: Claudiane Ferreira Bueno de Souza, CPF: 57.670.278-38, RG: 25.349.924-0;

10 - Representante do Conselho de Instituição Infantil de 0 a 03 anos: Jocelina da Silva, CPF: 369.427.728-52;

11 - Representante do Conselho de Instituição Infantil de 04 a 05 anos: Lucimara Rosilei Lopes Barbosa, CPF: 383.031.808-19, RG: 44.656.764-4.

Parágrafo Único. O Presidente da Equipe será o titular da Secretaria Municipal de Educação a quem caberá a coordenação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 11 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 976

Página 8 de 10

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho da Equipe Local será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, podendo a qualquer tempo serem substituídos, temporária ou definitivamente, bem como para o seu exercício não haverá qualquer tipo de remuneração e a atividade considerada de relevantes serviços prestados à municipalidade.

Artigo 3º - A Equipe tem por atribuições:

- I - elaborar diagnóstico da situação educacional do Município;
- II - elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- III - analisar as estratégias de implementação das propostas do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- IV - analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- V - analisar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas - PAR;
- VI - identificar possibilidades de articulação e parceria que possam contribuir para acelerar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- VII - Contribuir para o diálogo com as escolas da rede municipal de ensino na ampliação da adesão e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR e na sua divulgação junto à Sociedade Civil.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 2.215, de 02 de agosto de 2021.

Espírito Santo do Turvo, 09 de abril de 2025.

**GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO**

**PREFEITO MUNICIPAL**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 11 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 976

Página 9 de 10

### DECRETO Nº 2.528, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a substituição, bem como recondução de membros do Conselho Municipal de Educação de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

GILBETO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 113/2025 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a substituição de membros do Conselho Municipal de Educação de Espírito Santo do Turvo, bem como a recondução dos demais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 072/1995, com alterações dadas pelas Leis Municipais nº 210/2003 e 764/2015, que permite a substituição temporária ou definitivamente dos membros de referido Conselho, bem como a recondução dos seus membros pelo prazo de 02 (dois) anos, DECRETA:

**Art. 1º.** O artigo 1º do Decreto nº 1.997, de 05 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 2.174, de 17 de março de 2021, e pelo Decreto nº 2.372, de 18 de abril de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Ficam nomeados como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, nos termos da Lei Municipal nº 072/1995, com alterações dadas pelas Leis Municipais nº 210/2003 e 764/2015, as seguintes pessoas:

**Representante do Poder Executivo de Espírito Santo do Turvo e 01 (um) suplente:**

Titular: Regiane Pereira Rodrigues Fraga, CPF 296.102.838-88, RG 35.097.703-3;

Suplente: Samira Bertolino Ferreira Rossi, CPF 347.019.698-26, RG 40.586.071-7

**Representante Titular dos Gestores ou Profissionais do Suporte Pedagógico das Escolas Públicas Municipais e 01 (um) suplente:**

Titular: Claudiane Ferreira Bueno de Souza, CPF 158.317.688-80, RG 13.482.770-3 SSP/SP;

Suplente: Gisele Tereza Albieri Garcia, CPF 273.872.198-26, RG 25.349.517-9

**Representante Titular dos Professores ou Profissionais da Educação das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil de 0 a 03 anos e 01 (um) suplente:**

Titular: Maria Aparecida Rodrigues Campos, CPF 267.001.558-19, RG 33.288.561-6 SSP/SP;

Suplente: Daniela Venancio dos Santos Rodrigues, CPF 382.290.988-24, RG 41.918.719-4 SSP/SP

**Representante Titular dos Professores ou Profissionais da Educação das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil de 04 a 05 anos e 01 (um) suplente:**

Titular: Thais Quirino Andrade, CPF 333.697.178-08, RG 41.140.103-8 SSP/SP;

Suplente: Sabrina Gabriele Rodrigues, CPF 522.610.238-04, RG 55.112.280-8 SSP/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 11 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 976

Página 10 de 10

### **Representante Titular dos Professores ou Profissionais da Educação das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental e 01 (um) suplente:**

Titular: Maria Carolina de Castro Coimbra Orpinelli Bertolino, CPF 295.421.058-35, RG 32.573.378-8;

Suplente: Marcela Serrano Andrade, CPF 325.788.648-96, RG 34.562.334-4 SSP/SP

### **Representante Titular dos Professores das Escolas Públicas Estaduais ou da Diretoria a que o município pertencer e 01 (um) Suplente:**

Titular: Genoveva Augusto Maximiano, CPF 141.356.668-50, RG 18.534.828-2 SSP/SP;

Suplente: Elisangela Santos Buscarini, CPF 219.028.518-62, RG 33.026.135-6 SSP/SP

### **Representante Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e 01 (um) Suplente:**

Titular: Camila da Silva Neves, CPF 3434.834.428-04, RG 53.556.662-1 SSP/SP;

Suplente: Glaucia Negrão da Silva Cadamuro, CPF 369.427.718-80, RG 41.918.513-6

### **Representante Titular da Associação de Moradores da bairro ou Equivalente e 01 (um) Suplente:**

Titular: Sergio Francisco da Silva, CPF 190.923.658-66, RG 27.803.190-2 SSP/SP;

Suplente: José Nilton da Silva, CPF 045.924.368-30, RG 15.973.652-3 SSP/SP

### **Representante Titular dos pais de Alunos das Unidades Escolares Municipais e 01 (um) Suplente:**

Titular: Regilange Barbosa Antônio, CPF 382.268.818-54, RG 40.077.347-8;

Suplente: Janaína Rodrigues Martins, CPF 435.124.038-59, RG 42.947.764-8

**Art. 2º.** Ficam reconduzidos os demais membros nos termos da Lei nº 072/1995, com alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 210/2003 e 764/2015.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 09 de abril de 2025.

**Gilberto Nascimento Bertolino**  
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP**

**Prefeito Municipal: Gilberto Nascimento Bertolino**

**Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02**

**Centro – CEP 18935-017**

**Fone: (14) 3375-9500**